PARECER Nº 62/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/2022

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Rute Costa e Thammy Miranda, visa dispor sobre critérios para a política municipal de estímulo, incentivo e promoção da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de São Paulo.

Conforme a propositura, a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos principais:

I - Disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II - Adotar medidas que impulsionem e contribuam para o incentivo do empreendedorismo à mulher;

III - Promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

IV - Contribuir, no processo de formação de novos negócios, essas mulheres empreendedoras;

V - Promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;

VI - Promover o desenvolvimento do Município de São Paulo e impulsionar a criação de novas empresas e negócios na cidade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “proposto para conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos, afastando eventual vício de iniciativa, bem como para adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/03/2026.

Ver. João Ananias (PT) – Presidente

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE) – Relatora

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Gilberto Nascimento (PL)

Ver. Keit lima (PSOL)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2026, p. 630.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.